PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 1.704/01

Em 27 de Setembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 8 1 9 – Dispõe sobre: **INSTITUI DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/npc

R. 1º/10/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2 8 1 9
(27 DE SETEMBRO DE 2001)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que versa sobre: **INSTITUI DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura senhores vereadores, tem por objetivo, instituir o **DIA DA " MARCHA PARA JESUS "** como um evento religioso que possa contar com a participação das pessoas que buscam dias melhores, através da elevação do pensamento no Criador Supremo, como forma de alcançar a paz social.

Num momento como o que vivemos nos dias atuais, necessitamos cada vez mais de eventos que possibilitem a união entre as pessoas, visando a solidariedade em torno de objetivos comuns.

É através de eventos religiosos que os povos se unem, se confraternizam e trocam experiências de fé.

Por esse motivo, Dignos Membros da Câmara Municipal, representantes dos vários segmentos sociais do nosso Município, acreditamos que mais esse evento religioso virá somar às datas comemorativas existentes no Município, em benefício da coletividade.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 3474/2001.
(27 DE SETEMBRO DE 2.001.)

Dispõe sobre: **INSTITUI DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído junto ao Município de Caieiras, o **DIA DA " MARCHA PARA JESUS "**, a ser comemorado todo 3º (terceiro) sábado do mês de Outubro, a partir do presente exercício.

ARTIGO 2º - O evento **"MARCHA PARA JESUS"** a ser comemorado na data instituída no Artigo 1º da presente Lei, trata-se de evento religioso, cuja organização, divulgação e comemoração ficarão a critério das entidades religiosas existentes no Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 27 de Setembro de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-